



**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**Plataforma Nacional de Editais de 26/05/2026**

**Certidão de publicação 1482**

**Edital**

**Número do processo:** 4038603-60.2026.8.26.0100

**Classe:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Órgão:** 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central  
Cível

**Tipo de documento:** Edital

**Disponibilizado em:** 26/05/2026

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatários(as):** MUNICIPIO DE SAO PAULO

ESTADO DE SAO PAULO

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CREDORES

GATEKEEPER ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA

HS FOODS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO

LTDA

RAMINUX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Advogado(as):** LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI - OAB PR - 52154

FLAVIA BOTTA - OAB SP - 351859

JOSÉ HENRIQUE DAL CORTIVO - OAB SC - 18359

Teor da Comunicação

**Recuperação Judicial N° 4038603-60.2026.8.26.0100/SP**

Assunto: Recuperação judicial e Falência

AUTOR : RAMINUX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO(A) : JOSÉ HENRIQUE DAL CORTIVO (OAB SC018359)  
AUTOR : HS FOODS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
ADVOGADO(A) : JOSÉ HENRIQUE DAL CORTIVO (OAB SC018359)  
AUTOR : CREDORES  
ADVOGADO(A) : LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI (OAB PR052154)  
INTERESSADO : GATEKEEPER ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (Administrador Judicial)  
ADVOGADO(A) : FLAVIA BOTTA  
INTERESSADO : PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INTERESSADO : ESTADO DE SAO PAULO  
INTERESSADO : MUNICIPIO DE SAO PAULO

EDITAL (DJEN) N° 610010269013

## **EDITAL DO ART. 52º, § 1º DA LEI 11.101/2005**

### **RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 4038603-60.2026.8.26.0100/SP**

REQUERENTES: RAMINUX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e HS FOODS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

## **E D I T A L**

### **1. RESUMO DO PEDIDO**

Trata-se de Recuperação Judicial ajuizada por RAMINUX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.093/0001-00, e HS FOODS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.109.732/0001-00, ambas com sede na Avenida Paulista, nº 1.765, Sala 1329, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.311-930, requerendo o processamento da recuperação judicial com consolidação substancial e processual do grupo econômico, em razão de crise econômico-financeira decorrente de fatores setoriais, notadamente a alta histórica no preço da arropa do boi, inadimplência de clientes estratégicos e retração do mercado consumidor.

### **2. DECISÃO DE DEFERIMENTO**

Por decisão proferida em 30 de abril de 2026, nos autos do processo em epígrafe (Evento 63), a Exma. Sra. Dra. FERNANDA PEREZ JACOMINI, Juíza de Direito do Juízo Auxiliar da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, decidiu:

(i) DEFERIR O PROCESSAMENTO da recuperação judicial de RAMINUX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e HS FOODS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com reconhecimento da consolidação substancial do grupo econômico, nos termos do art. 69-J da Lei nº 11.101/2005;

(ii) NOMEAR como Administradora Judicial a empresa GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., na pessoa de seu representante legal;

(iii) DETERMINAR a suspensão de todas as ações ou execuções contra as devedoras, bem como do curso da prescrição das obrigações sujeitas à recuperação judicial, e a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens das devedoras, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, excluindo-se o período já concedido em tutela antecipada;

(iv) DETERMINAR a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, nos termos do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005;

(v) FIXAR o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, sob pena de convalidação em falência, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101/2005.

### **3. RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES**

Nos termos do art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, segue a relação nominal de credores apresentada pelas recuperandas, organizada por classe, conforme art. 41 da referida lei:

#### **CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS (art. 41, I, da Lei nº 11.101/2005)**

ADAO PEREIRA ARREATES RODRIGUES: R\$ 399,99; ALEXANDRE RUILOVA GONGORA: R\$ 1.866,62; ALMEIDA CHARAO ADVOGADOS: R\$ 1.650,00; ANDERSON ELIZEU PEREIRA BARROS: R\$ 999,98; ANDRE CARLOS MENDONÇA BRITO: R\$ 360,21; ANDRESSA POLIANE SOUZA DIAS: R\$ 540,32; ANDRESSA RIBEIRO DE LIMA: R\$ 599,99; ANTONIO PARADA CASTEDO: R\$ 2.563,31; APOLONIO LIMA DIAS: R\$ 540,32; ARTUR MARIOBO CHAVES: R\$ 6.234,36; ARTUR MEDINA DORADO: R\$ 1.199,97; CARLOS ALBERTO PEREIRA: R\$ 540,32; CLEIDSON RAMOS GOMES: R\$ 900,53; CLEITON FIGUEROA DE SOUZA: R\$ 599,99; CRISTIAN LIMA DE ARAUJO: R\$ 900,53; CRISTIANE RODRIGUES DURAN: R\$ 540,32; DACIELE PEREIRA DOS SANTOS: R\$ 708,38; DANIEL MOLINA FLORES: R\$ 360,21; DAVI MOLINA FLORES: R\$ 900,53; DEMYSTOCLES NASCIMENTO DE OLIVEIRA: R\$ 900,53; DENIS E SILVA NASCIMENTO: R\$ 999,98; DIONILSON FERREIRA DE ARAUJO: R\$ 1.199,97; EDSON NEREZ RUIZ: R\$ 1.666,63; EMERSON MIRANDA DE AMORIM: R\$ 699,98; ERICK LEGUISOLMAN DA SILVA: R\$ 540,32; ERIK BARROSO: R\$ 1.288,55; ERRIETE CAVALCANTE DE MOURA REGIS: R\$ 1.399,96; FAGNER ALVES DA COSTA: R\$ 999,98; FLAIZA SILVA DANTAS: R\$ 1.199,97; FLAVIO OCAMPOS PEREIRA: R\$ 1.399,96; FRANCINEI GUARENA DANTAS: R\$ 6.575,19; FRANCISCA ALVES DA COSTA: R\$ 4.550,84; FRANCISCO BRITO MACIEL: R\$ 1.399,96; FRANCISCO FARIAS DA CRUZ LIMA: R\$ 540,32; FRANCISCO MILSON DE OLIVEIRA LIMA: R\$ 1.199,97; GILSON CORREA DOS SANTOS VARGA

S: R\$ 1.164,22; GLEIVAN INUMA DE SOUZA: R\$ 599,99; HELIXON DA SILVA NOBRE: R\$ 555,54; HERNEST O SALINAS BURIPOCO: R\$ 999,98; IVAN LIMA DA SILVA: R\$ 599,99; JAIRO RIBEIRO FERNANDES: R\$ 540,32; JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA CAMELO: R\$ 1.080,64; JEAN PEREIRA BONFIM: R\$ 399,99; JERBSO N VALDERAMOS DE SOUZA: R\$ 399,99; JESSE MOURA VACA: R\$ 5.410,25; JORGE RANGEL SANTOS: R\$ 1.111,08; JOSE DA CRUZ PEREIRA DA SILVA FILHO: R\$ 7.297,21; JOSE SAVIO MOREIRA REGIS: R\$ 1.199,97; JOSÉ WILK MOREIRA: R\$ 1.399,96; JOSIMAR DA SILVA CARVALHO: R\$ 360,21; LEONARDO DA COSTA BIRA: R\$ 1.199,97; LINDOMAR CASEMIRO DOS SANTOS: R\$ 540,32; LUCAS MACHADO DE LIMA: R\$ 1.666,63; LUIZ NONATO DA SILVA: R\$ 900,53; MACIEL ALVES DE OLIVEIRA: R\$ 1.199,97; MAICON BRITO DO NASCIMENTO: R\$ 900,53; MARIA DE NAZARE GUAMACOMA DAMASCENO: R\$ 2.418,56; MARINALDO ALVES DE OLIVEIRA: R\$ 1.008,60; MARINES PAES: R\$ 5.320,60; OZEAS DE PAULA SALES MORAIS: R\$ 1.199,97; RARICLEY RODRIGUES LOPES: R\$ 999,98; ROBERTO CARLOS PARADA CASTEDO: R\$ 999,98; ROBERTO DOS SANTOS SOUZA: R\$ 12.236,42; ROBERTO LIMA NORBERTO: R\$ 999,98; ROGERS ALEXANDROS TERAN BLANCA: R\$ 1.439,96; ROSANGELA ALVES DA COSTA: R\$ 1.399,96; ROSIANE DOS SANTOS LOPES: R\$ 1.666,63; SIDNEI PEREIRA ARRIATES: R\$ 5.442,38; TAILON JUSTINIANO DA SILVA: R\$ 540,32; TEREZA MOLINA RODRIGUES: R\$ 900,53; VALDSON MENDES SOARES: R\$ 1.155,32; VALTER CORSO: R\$ 8.888,67; VINICIUS DO NASCIMENTO SEMINST: R\$ 1.416,76; WALTER CLEY GALVAO DE LIMA: R\$ 1.399,96.

**TOTAL CLASSE I: R\$ 127.929,86**

**CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL (art. 41, II, da Lei nº 11.101/2005)**

As recuperandas não possuem credores com garantia real.

**TOTAL CLASSE II: R\$ 0,00**

**CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (art. 41, III, da Lei nº 11.101/2005)**

ADONAI EGGERT: R\$ 152.069,21; A FILHO E N FILHO LTDA ME: R\$ 11.000,00; AGUAS GUARIROBA SA: R\$ 116,62; ALAN LIMA BARBOSA: R\$ 154.076,04; ALEXANDRE A. B. PORTELLA TRANSPORTES LTDA: R\$ 6.720,00; ALMIR MAGNI DE LIMA: R\$ 12.731,87; ANDERSON CRISTIANO DE OLIVEIRA: R\$ 64.850,04; ANDERSON VICENTE DE LIMA: R\$ 5.484,08; ANGELA FERREIRA DE SOUZA MOURA: R\$ 124.771,56; ANTONIO JULIO DE SOUZA JUNIOR: R\$ 159.256,42; ANTONIO VIEIRA: R\$ 58.083,48; ARFRIO S/A ARMAZENS GERAI S FRIGORIFICOS: R\$ 3.942,35; AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA: R\$ 700,00; BLESS FOODS INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA: R\$ 656.069,45; BOIPORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA: R\$ 450.089,64; BRAZ FRIG INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTO S LTDA: R\$ 160.596,30; CAMILA VIEIRA NUNES: R\$ 65.675,11; CARLOS JUNIOR CAMELO ALVES: R\$ 1.598,50; CARLOS ROBERTO COSTA MOURAO: R\$ 296.705,00; CELSON CAETANO ALVES: R\$ 21.169,41; CICERO FERNANDES DA SILVA: R\$ 68.487,67; CLERISTON PEREIRA DAS VIRGENS: R\$ 4.927,11; CLEUDIMAR OLIVEIRA DA SILVA: R\$ 62.572,00; COMERCIAL DE REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA: R\$ 422,48; COMESUL BEEF AGRO INDUSTRIAL LTDA: R\$ 236.116,10; DEOLIZANDO MOREIRA DE OLIVEIRA FILHO: R\$ 157.106,09; DIGITAL APLICACAO E SERVICOS NA INTERNET LTDA: R\$ 309,90; DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA: R\$ 5.941,22; DOUGLAS MEDEIROS DE MELO: R\$ 58.429,63; EDELSON DE ABREU SILVA: R\$ 20.122,13; EDILAINE KIISTER: R\$ 59.037,35; EDILSON FERREIRA SALES: R\$ 65.839,95; EDMUR MACHADO: R\$ 303.361,91; EDSON DE ALMEIDA COSTA: R\$ 60.938,01; EDSON LUIZ VICENTE: R\$ 72.118,54; ELIANA NASCIMENTO SILVA: R\$ 3.036,00; ELIAS SIQUEIRA BARCELOS: R\$ 57.125,74; ELIESER TEIXEIRA FILHO: R\$ 439.063,23; ELIETE BARBOSA CHAGAS: R\$ 151.020,22; ELISEU MIRANDA: R\$ 2.505,15; ELIZEU MARCOS DE BARROS ALCANTARA: R\$ 58.030,46; ELIZEU SOARES DOS SANTOS: R\$ 13.142,90; ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.: R\$ 995,13; ENERGISA RONDONIA: R\$ 51.682,65; ERINEIDE XAVIER DA SILVA: R\$ 49.422,37; ERLEI SALES FURTADO: R\$ 363.807,62; ERNESTO MENEZES DE OLIVEIRA: R\$ 79.243,10; FERNANDO BARROS FACA: R\$ 358.907,07; FLAVIO SOARES MIRANDA: R\$ 69.825,91; FRANCIELE SOUZA SANTANA: R\$ 61.557,28; FRANCISCA FALCÃO DA SILVA: R\$ 57.159,39; FRANCISCO JOCELIO FERNANDES DA SILVA: R\$ 41.869,29; FRANCO MARCELO ALVES DA SILVA: R\$ 170.403,59; FRANSMARQUES LUCIO DE ALMEIDA: R\$ 58.722,14; FRIGOMIL FRIGORIFICOMIL LTDA: R\$ 408.689,04; FRIGOVALE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL: R\$ 250.997,64; FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA: R\$ 8.038,34; FRIZELO FRIGORIFICOS LTDA: R\$ 129.567,59; GENEIR FERREIRA PAIZANTE: R\$ 174.302,63; GILBERTO RITTER: R\$ 36.327,70; HEAT TRANSFER LTDA.: R\$ 28.742,69; HELIO DA SILVA: R\$ 38.864,80; HELIO FERNANDES MORENO JUNIOR: R\$ 42.030,49; HUGO SILVA FACHIATO: R\$ 6.151,00; ITAU UNIBANCO S.A.: R\$ 1.039.129,40; IVELTON DA SILVA CARLOS: R\$ 69.634,57; JACIR DA CUNHA: R\$ 214.235,92; JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS S.A.: R\$ 4.300,80; JBS S/A: R\$ 1.779.036,87; JOAB DOS SANTOS FREIRE: R\$ 2.648,00; JOAO DE OLIVEIRA SOUZA: R\$ 62.557,04; JOCIMAR DIMAS BARROSO DE OLIVEIRA: R\$ 92.688,21; JONNY BRIAN VENTURA PEREIRA: R\$ 70.698,20; JOSÉ ADALBERTO FIGUEIREDO PIRAJÁ: R\$ 64.589,56; JOSE BERNALDINO DA SILVA FILHO: R\$ 22.017,57; JOSÉ DOS REIS FERREIRA: R\$ 79.563,38; JOSE SOARES DA SILVA: R\$ 32.630

,72; JOX - ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA: R\$ 259,25; JULIE ANE MONTEIRO DE HECIA: R\$ 59.616,48 ; JULIO CORREIA OLIVEIRA: R\$ 148.359,21; KAIKI OLIVEIRA GOBBI GOMES: R\$ 4.201,10; L. E. S. DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA: R\$ 298.639,53; LEONEL SAVASSINI: R\$ 2.565,00; LMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA: R\$ 524,57; LOCALIZA FLEET S.A.: R\$ 8.216,00; LUCAS LIMA VIEIRA: R\$ 6.304,79; LOCALIZA RENT A CAR SA: R\$ 1.037,23; LUCILEIDE FERNANDES NUNES: R\$ 70.014,62; LUCIMAR GOUVEIA DOS SANTOS: R\$ 55.705,43; LUIZ MARCELO MARCONATO DE SANTE: R\$ 55.337,79; LUIZ PEREIRA BARROSO: R\$ 48.609,54; MAGNO FERNANDO DA SILVA FIGUEIREDO: R\$ 61.295,78; MARCELA CAREN ROSSONI DA SILVA: R\$ 81.704,92; MARCOS ANTONIO POSSA: R\$ 268.573,64; MARIA SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA: R\$ 69.111,22; MARILENE SOARES CUELLAR: R\$ 90.084,14; MATTHEUS VALE BARROSO: R\$ 991,45; MS COMERCIAL IMP. E EXP. ALIM. LTDA: R\$ 117.710,38; NEREU MACHADO DE LIMA JUNIOR: R\$ 25.000,00; O L I TELECOMUNICACOES LTDA: R\$ 247,01; ODAIR JOSE MERCANDELI: R\$ 73.931,79; OLIVETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA: R\$ 37.474,57; OSCAR EVANGELISTA DE QUEIROZ: R\$ 68.562,74; OSMAR DA SILVA JUNIOR: R\$ 128.230,13; PATRICIA DA SILVA: R\$ 177.250,20; PEDRO FRANCISCO DA SILVA: R\$ 7.250,36; RAFAEL WALES FERNANDES DE OLIVEIRA: R\$ 57.421,78; RKO ALIMENTOS LTDA: R\$ 391.328,63; RODRIGO APOLINARIO ASSIS: R\$ 248.233,21; RODRIGO KRUGER PIMENTEL: R\$ 130.669,44; ROGERIO CORREIA: R\$ 81.448,01; ROMANN SCHAZMANN: R\$ 200.971,03; ROMARIO PINTO MIRANDA: R\$ 147.090,21; ROSANGELA PALHARES DO NASCIMENTO SASSO: R\$ 35.000,00; ROZINEIDE CAO FERREIRA: R\$ 130.004,61; SANDRO RODRIGUES DE SOUZA: R\$ 58.082,90; SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A.: R\$ 2.528,10; SILVIO TAKASHI FUKUDA YAMASHITA: R\$ 165.001,94; TAINARA PAULA RODRIGUES: R\$ 45.295,88; TERCIO MARQUES: R\$ 5.869,68; TIAGO LOPES ANTUNES: R\$ 71.084,10; UMOV.ME TECNOLOGIA S. A.: R\$ 2.796,00; VALDECI PAES GOMES: R\$ 121.583,35; VALDINEY DE OLIVEIRA BARBOSA: R\$ 69.308,33; VARAO INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA: R\$ 34.518,87; VILSON PEREIRA DE MORAES: R\$ 278.121,04; WANDERLEY NOVAES CAYRES: R\$ 203.931,03; WELITON BERNABE: R\$ 134.166,10; WELTON BRITO DOS SANTOS: R\$ 13.678,97; WENILSON GARCIA DA SILVA: R\$ 112.973,40.

**TOTAL CLASSE III: R\$ 15.152.312,05**

**CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 41, IV, da Lei nº 11.101/2005)**

A A DE ANDRADE REPRESENTACAO INDUSTRIAL: R\$ 13.000,00; A ECHAMENDI - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA: R\$ 763.752,00; ACOBRASIL: R\$ 550,00; ANGELA PAULA MASSARUTI ME: R\$ 560,00; BOUE & RUIZ LTDA: R\$ 15.823,33; CIA DO BOI LOGISTICA: R\$ 19.000,00; DATAVALE TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA: R\$ 4.263,51; DM TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI: R\$ 87.050,00; EDSON RAMOS DA FONSECA TRANSPORTES: R\$ 5.035,27; FRANSLEI THIAGO IZELI: R\$ 1.000,00; FRIGONORTE CARNES BOVINAS LTDA: R\$ 949,82; FRIGORIFICO FRIGOFORTE LTDA: R\$ 105.494,75; FRIGORIFICO FRIGORACA LTDA: R\$ 645.613,68; G A FRANCO LTDA: R\$ 2.803,85; G M TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA: R\$ 16.132,20; HEAT TRANSFER LOG LTDA: R\$ 6.800,00; J. A. COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA: R\$ 994,51; L S DISTRIBUIDORA LTDA: R\$ 3.855,38; MS BOI COMERCIO E ABATE DE BOVINOS LTDA: R\$ 119.720,50; 62.630.406 NATHANA RODRIGUES DA SILVA: R\$ 286,00; NEWFLEXO IND. E COM. DE ETIQUETAS - EIRELI: R\$ 51.416,34; PAROLI ENGENHARIA E DECORACAO LTDA: R\$ 80.000,00; PREVEST ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA: R\$ 2.697,00; PRISCILA RAMOS BELO DE ALMEIDA: R\$ 2.000,00; R C DE OLIVEIRA TRANSPORTES E CARGAS: R\$ 5.100,00; REAL GESTAO EM SAUDE LTDA: R\$ 23,00; REFRIAR REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA: R\$ 13.967,08; RED MEAT FRIGORIFICO E HOLDING LTDA: R\$ 331.145,10; REDE NACIONAL PARA REALIZACAO DE NEGOCIOS LTDA: R\$ 1.296,10; RODONITRO TRANSPORTES LTDA: R\$ 146.000,00; TRANSPORTADORA GRINGO LTDA: R\$ 9.446,00; TRANSPORTES J E CAMPO GRANDE LTDA: R\$ 15.880,00; VGR GESTAO CONTABIL E CONTROLADORIA LTDA - FL: R\$ 228.442,00; VINICIUS FELIX PESSOA SAIAR 01420225197: R\$ 306,00.

**TOTAL CLASSE IV: R\$ 2.700.403,42**

**TOTAL GERAL DO PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 17.980.645,33**

**4. PASSIVO FISCAL**

Nos termos do art. 51, IX, da Lei nº 11.101/2005, segue o passivo fiscal declarado pelas recuperandas, atualizado com data-base de 15 de maio de 2026:

**RAMINUX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA — CNPJ 10.214.093/0001-00**

Débitos Federais — Receita Federal do Brasil (situação: devedor): IRRF, CSRF, Contribuições Previdenciárias (CP-Seguridade, CP-Patronal e CP-Terceiros) referentes aos períodos de 01/2026 a 03/2026 — Total atualizado: R\$ 232.314,84.

Débitos Federais — Receita Federal do Brasil (situação: a vencer/exigibilidade suspensa): IRRF e Contribuições Previdenciárias referentes ao período de 04/2026 — Total: R\$ 79.659,73.

Débitos Estaduais — SEFIN/RO — ICMS/RO (inscrições estaduais nº 7070144 e 7124091), períodos de referência 09/2025, 12/2025, 02/2026, 03/2026 e 04/2026 — Total atualizado: R\$ 78.292,56.

**TOTAL DO PASSIVO FISCAL CONSOLIDADO (RAMINUX): R\$ 390.267,13**

**HS FOODS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA — CNPJ 41.109.732/0001-00**

Conforme certidões acostadas aos autos, a HS Foods não apresenta passivo fiscal consolidado em aberto, possuindo Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Receita Federal do Brasil e PGFN, e Certidão Negativa perante a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul.

##### **5. ADVERTÊNCIA SOBRE OS PRAZOS**

Nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, o prazo para habilitações de crédito ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas devedoras é de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital. As habilitações ou divergências deverão ser encaminhadas diretamente à Administradora Judicial – GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., exclusivamente por meio do e-mail a ser informado pela Administradora Judicial.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor poderá apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação do edital de que trata o art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Observa-se, especialmente quanto aos créditos trabalhistas, que, para eventual divergência ou habilitação, é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo à Justiça do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de maio de 2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/qG7X2owQZVBsNLzhd17a3Zek9aWLO/certidao>  
Código da certidão: qG7X2owQZVBsNLzhd17a3Zek9aWLO